

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER

**Projeto de Resolução n.º 202/XI (BE) — “Recomenda ao Governo que
alargue o acesso à tarifa social de energia na Região Autónoma dos
Açores no contexto da resposta à pandemia de Covid-19”**

30 DE ABRIL DE 2020

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 1101	Proc. n.º 107
Data: 020 / 04 / 20	N.º 202 / XI



TRABALHOS DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Economia procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre o **Projeto de Resolução n.º 202/XI (BE) — “Recomenda ao Governo que alargue o acesso à tarifa social de energia na Região Autónoma dos Açores no contexto da resposta à pandemia de Covid-19”**.

1.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projeto de Resolução em apreço, cuja autoria pertence ao Grupo Parlamentar do BE, foi apresentado ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro – e nos termos do artigo 145.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciado nos termos da alínea a) do artigo 42.º do referido Regimento.

2.º. APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

Refere-se, em sede de exposição de motivos, que “No contexto da resposta à pandemia de Covid-19 são necessárias e urgentes medidas que atenuem a quebra de rendimentos das famílias e com isso reduzam o enorme impacto da crise que se avizinha.”

Acrescentando-se, em seguida, que “A fatura da eletricidade tem um peso significativo nas despesas das famílias, que contribuem para os elevados lucros que as empresas do setor apresentam anualmente.”

Neste contexto, e após referência ao enquadramento legal (nacional e regional) do regime da tarifa social de energia, sustenta-se que “O alargamento temporário da tarifa social da energia aos clientes finais que perderam significativos rendimentos afigura-se como urgente, tendo em conta o peso da fatura elétrica nas despesas das famílias.”



Assim, em concreto, propõe-se “**que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional o alargamento do acesso à tarifa social de energia na Região Autónoma dos Açores no contexto da resposta à pandemia de Covid-19 nos seguintes termos:**

1 - Para efeitos de atribuição da tarifa social de fornecimento de energia elétrica na Região Autónoma dos Açores devem considerar-se elegíveis, para além dos casos definidos no artigo 2º do Decreto-Lei nº 138-A/2010, na sua atual redação, os clientes finais titulares dos contratos de fornecimento de energia elétrica cujo agregado familiar sofra uma quebra superior a 20% dos rendimentos face aos rendimentos do mês anterior ou do período homólogo do ano anterior, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 - Não devem ser elegíveis para atribuição da tarifa social de energia nos termos do presente Decreto Legislativo Regional os clientes finais cujo rendimento líquido mensal do agregado familiar seja superior a três vezes o valor da Remuneração Mínima Mensal Garantida em vigor na Região Autónoma dos Açores.

3 – O financiamento dos custos da medida em questão deve incidir sobre todos os titulares de centros electroprodutores em regime ordinário da Região Autónoma dos Açores, na proporção da potência instalada de cada centro electroprodutor.

4 – O alargamento da tarifa social deve vigorar até 31 de dezembro de 2020.”

3º. DILIGÊNCIAS

A Comissão de Economia deliberou não efetuar diligências.

4º. POSIÇÃO DOS PARTIDOS

O Grupo Parlamentar do PS emite **parecer de abstenção, com reserva de posição para Plenário**, relativamente à presente iniciativa.



O Grupo Parlamentar do PSD emite **parecer de abstenção, com reserva de posição para Plenário**, relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do CDS/PP emite **parecer de abstenção, com reserva de posição para Plenário**, relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do BE emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.

5º. CONCLUSÕES E PARECER

A Comissão Permanente de Economia deliberou, por maioria, **emitir parecer favorável, com reserva de posição para Plenário**, relativamente ao presente Projeto de Resolução.

Ponta Delgada, 30 de abril de 2020.

O Relator

Carlos Silva

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

Bárbara Torres Chaves